



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.093, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.984.

Dispõe sobre a criação de emprego público.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal do Município de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 19 de outubro de 1.984, conforme Autógrafo nº42/84.

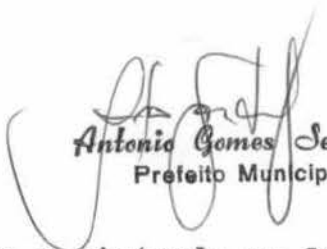
Artigo 1º- Fica criado o emprego de Supervisor de Obras Públicas Municipais, que será preenchido mediante seleção pública, conforme critérios e requisitos estabelecidos pelo Poder Executivo.

Artigo 2º- O empregado público que vier a ocupar o emprego criado pela presente Lei, fará jus à remuneração mensal correspondente ao valor estabelecido para a referência - "60" da escala de vencimentos do quadro do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, contudo, seus efeitos para o dia 1º de outubro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 22 de outubro de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial de Gabinete II